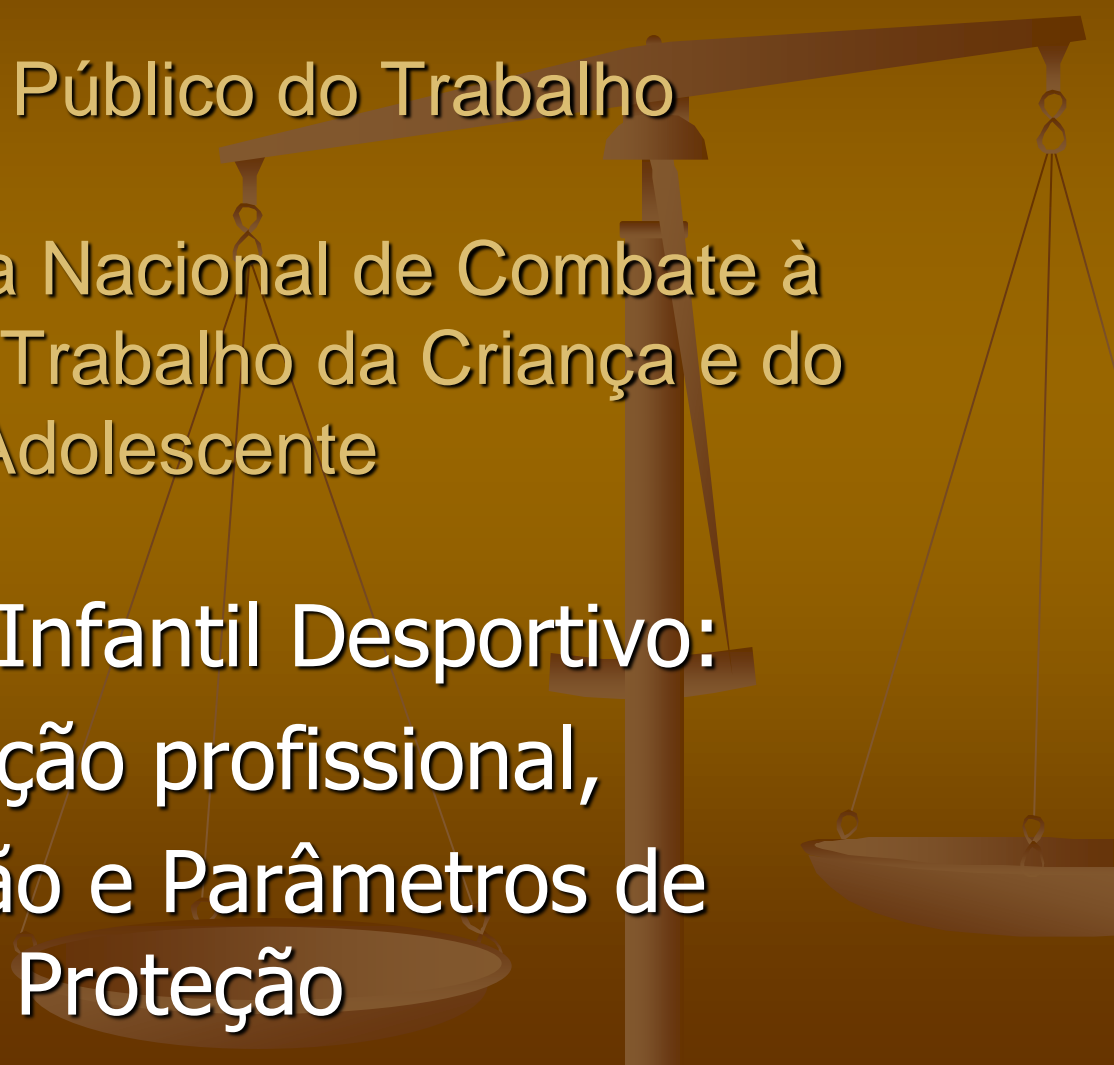


Ministério Público da União

Ministério Público do Trabalho

Coordenadoria Nacional de Combate à  
Exploração do Trabalho da Criança e do  
Adolescente

**Trabalho Infantil Desportivo:  
Formação profissional,  
Exploração e Parâmetros de  
Proteção**



# Contextualização



- Formação Profissional de Atletas maiores de 14 anos: direito de profissionalização.
- Desporto de Rendimento X Desporto de Educação. As Escolinhas de Futebol.
  - Parâmetros Mínimos de Proteção

# Problematização

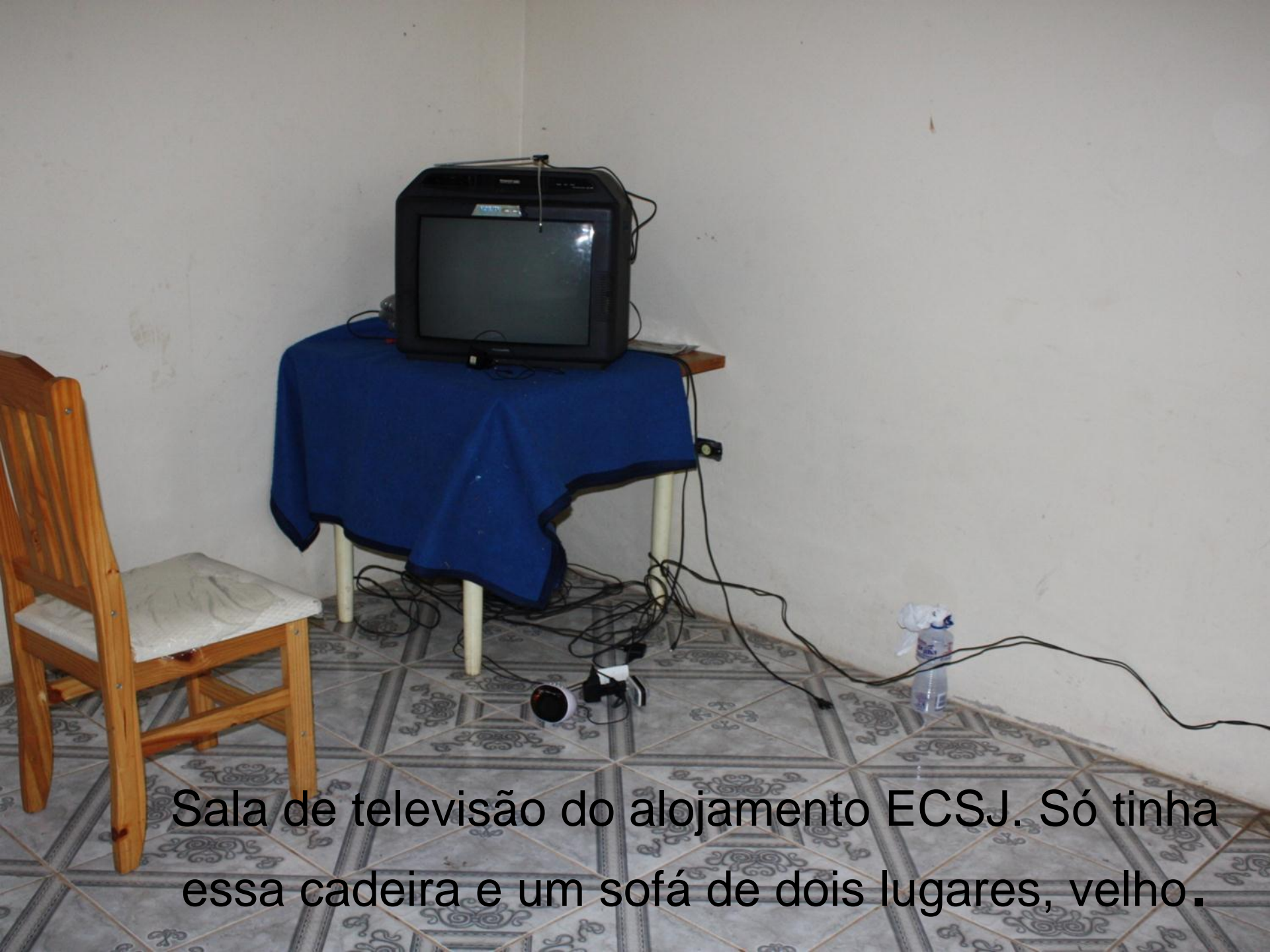
- Exploração econômica de adolescentes no mundo do esporte, em especial no futebol:
  - Situações de Exploração:
    - Utilização de crianças e/ou adolescentes, menores de 14 anos (seletividade e hipercompetitividade típica do esporte de rendimento). Prejuízos Físicos, Intelectuais e Emocionais.
      - Lesão ao direito à convivência familiar e comunitária.
        - Lesão ao direito à Educação.
          - Excesso da carga de treinamento.
    - Alojamentos inadequados (colchões podres e rasgados, banheiros imundos, sem armários).
    - Ausência de formalização do contrato do atleta não profissional em formação e não pagamento da bolsa de aprendizagem;
      - Excessiva Realização de Testes.
    - Tráfico humano: atravessar fronteiras, mediante fraude, sujeitas a exploração. (caso dos coreanos)
    - Mercadoria do futebol: crianças e adolescentes. Maus tratos. A questão familiar. Descartabilidade. Sucesso Profissional: 1%

“Academia” do ECSJ (maio/2012). Os atletas treinavam sozinhos, nesses “equipamentos”. O professor estava, nesse momento, dando treinamento de campo aos demais atletas.



Exercícios de musculação no ECSJ (maio/2012): o atleta informou que foi orientado a fazer três séries de levantamento de tijolo por dia para fortalecer os braços.





Sala de televisão do alojamento ECSJ. Só tinha essa cadeira e um sofá de dois lugares, velho.

# Os quartos do alojamento do ECSJ:



Banheiro do alojamento do ECSJ.  
Higiene precária, mau cheiro...





# Refeitório do alojamento do ECSJ



# Refeitório do alojamento do ECSJ

Nós acreditamos em  
e juntos vamos buscar realizá-lo.



# Quarto do técnico Romário (ECSJ)





## REUNIÃO FINAL DA EQUIPE DE INSPEÇÃO NO ECSJ

De boné, o “técnico” e olheiro Romário; de colete preto, o “diretor de marketing” do clube, e principal dirigente. Ao fundo, a equipe do CAOPCA e a promotora de justiça.



## Atuação do MPT

Esporte Clube Piraquara – atletas sul-coreanos



## Atuação do MPT

E. C. Piraquara – quartos do alojamento



**E.C. Piraquara: quarto do  
“guardião”**

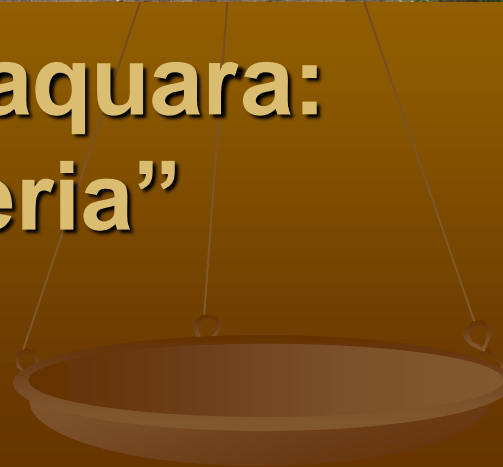


**E.C. Piraquara: dispensa**





## **E. C. Piraquara: “lavanderia”**



# Ministério Público do Trabalho

## ➤ Clubes inspecionados

### ▪ PRT 1ª Região (Sede)

- ✓ América;
- ✓ Madureira;
- ✓ Fluminense;
- ✓ Flamengo;
- ✓ Vasco;
- ✓ Duque de Caxias Futebol Clube; e
- ✓ Duque Caxiense Futebol Clube.



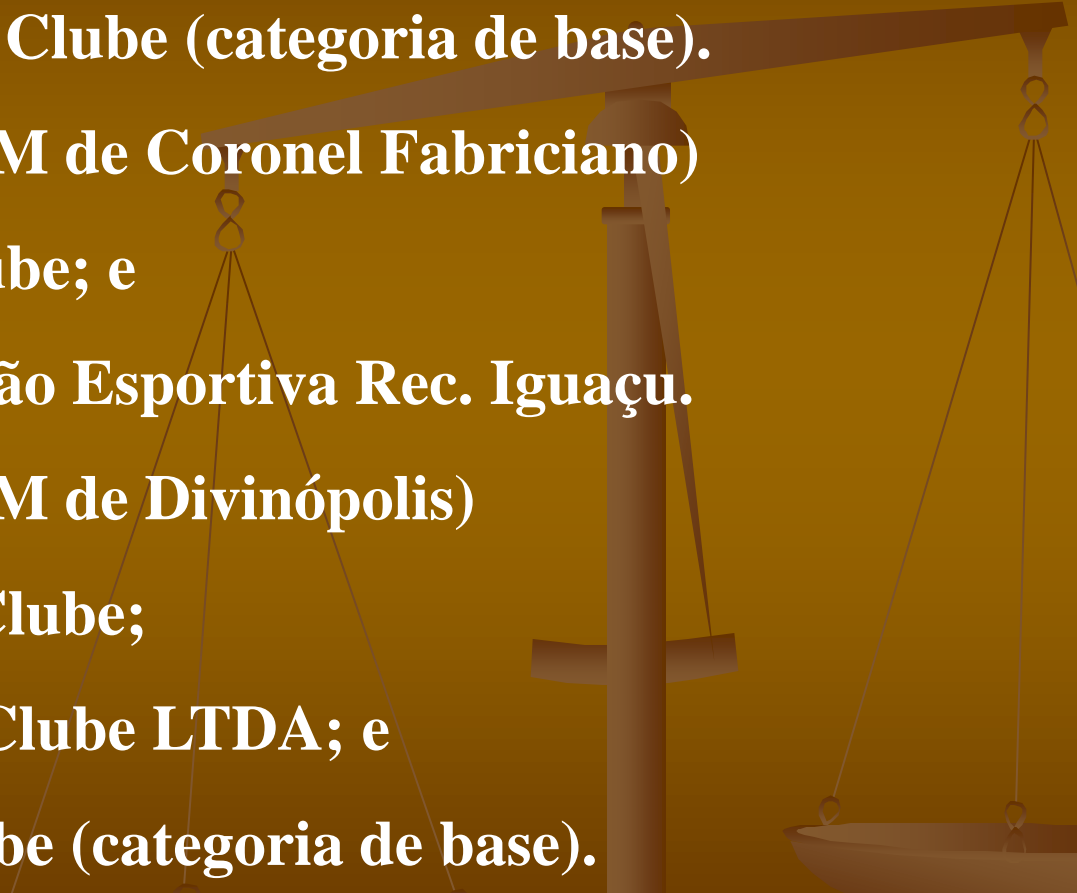
# Ministério Público do Trabalho

## ▪ PRT da 3ª Região (Sede)

- ✓ América Futebol Clube;
- ✓ Betim Esporte Clube;
- ✓ Clube Atlético Mineiro;
- ✓ Cruzeiro Esporte Clube;
- ✓ Democrata Futebol Clube;
- ✓ Minas Futebol Brasil LTDA;
- ✓ Villa Nova Atlético Clube;
- ✓ Feminino Manchester Futebol Clube;

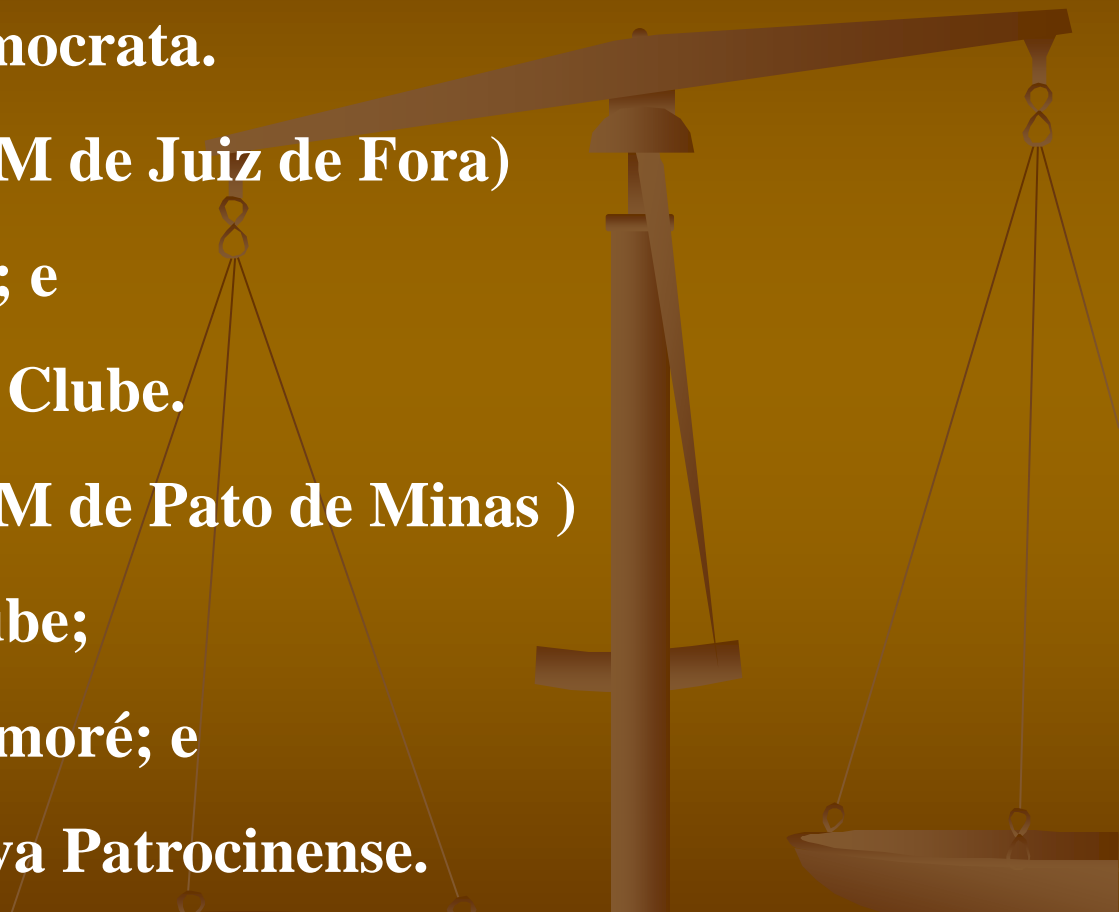


# Ministério Público do Trabalho

- **PRT da 3ª Região (Sede)**
    - ✓ **Riachuelo Esporte Clube (categoria de base).**
  - **PRT da 3ª Região (PTM de Coronel Fabriciano)**
    - ✓ **Social Futebol Clube; e**
    - ✓ **Feminino Associação Esportiva Rec. Iguaçu.**
  - **PRT da 3ª Região (PTM de Divinópolis)**
    - ✓ **Guarani Esporte Clube;**
    - ✓ **Nacional Esporte Clube LTDA; e**
    - ✓ **Social Futebol Clube (categoria de base).**
- 

# Ministério Público do Trabalho

- **PRT da 3ª Região (PTM de Governador Valadares)**
  - ✓ **Esporte Clube Democrata.**
- **PRT da 3ª Região (PTM de Juiz de Fora)**
  - ✓ **Tupi Futebol Club; e**
  - ✓ **Tombense Futebol Clube.**
- **PRT da 3ª Região (PTM de Pato de Minas )**
  - ✓ **Araxá Esporte Clube;**
  - ✓ **Esporte Clube Mamoré; e**
  - ✓ **Sociedade Esportiva Patrocinense.**



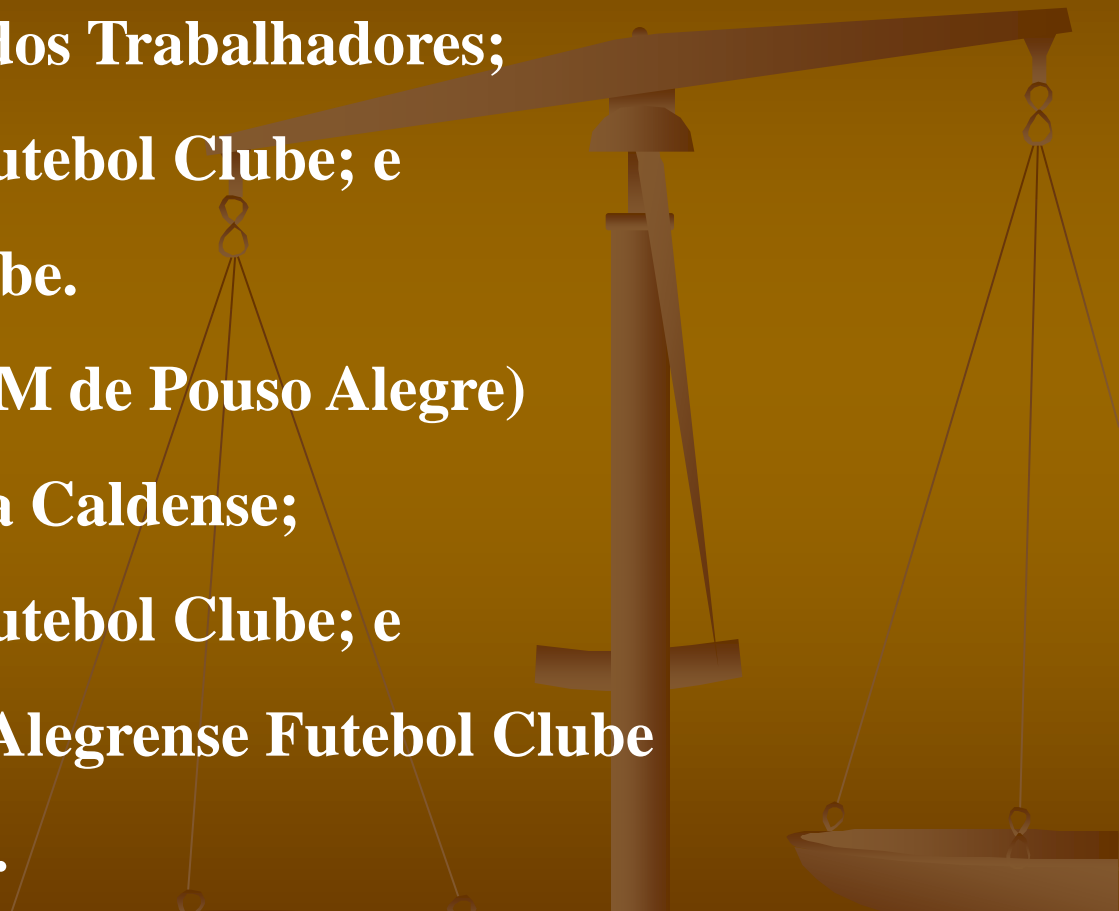
# Ministério Público do Trabalho

- **PRT da 3ª Região (Sede)**

- ✓ **Nacional Futebol Clube;**
  - ✓ **Panteras Futebol Feminino;**
  - ✓ **Pérolas Esporte Clube;**
  - ✓ **Prointer Futebol Clube;**
  - ✓ **São João Batista Esporte Clube;**
  - ✓ **Associação Mineira de Desenvolvimento Humano  
AMDH (Categoria de base);**
  - ✓ **Riachinho Esporte Clube (categoria de base); e**
- 

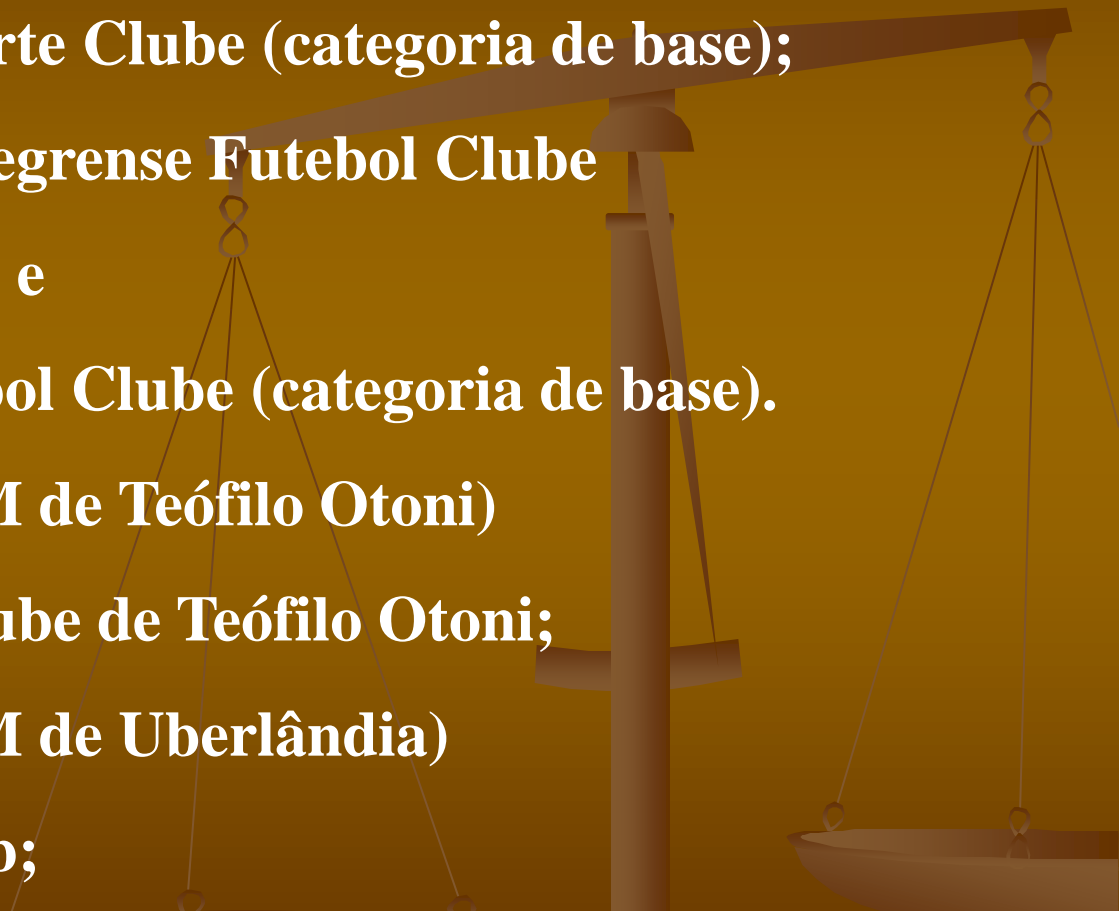
# Ministério Público do Trabalho

- **PRT da 3ª Região (PTM de Pato de Minas )**
  - ✓ **União Recreativa dos Trabalhadores;**
  - ✓ **Poços de Caldas Futebol Clube; e**
  - ✓ **União Esporte Clube.**
  
- **PRT da 3ª Região (PTM de Pouso Alegre)**
  - ✓ **Associação Atlética Caldense;**
  - ✓ **Poços de Caldas Futebol Clube; e**
  - ✓ **Associação Pouso Alegrense Futebol Clube**  
**(categoria de base).**



# Ministério Público do Trabalho

- **PRT da 3ª Região (PTM de Pouso Alegre);**
  - ✓ **João Pinheiro Esporte Clube (categoria de base);**
  - ✓ **Associação Pousoalegrense Futebol Clube (categoria de base); e**
  - ✓ **Santarritense Futebol Clube (categoria de base).**
- **PRT da 3ª Região (PTM de Teófilo Otoni)**
  - ✓ **América Futebol clube de Teófilo Otoni;**
- **PRT da 3ª Região (PTM de Uberlândia)**
  - ✓ **Uberaba Sport Club;**





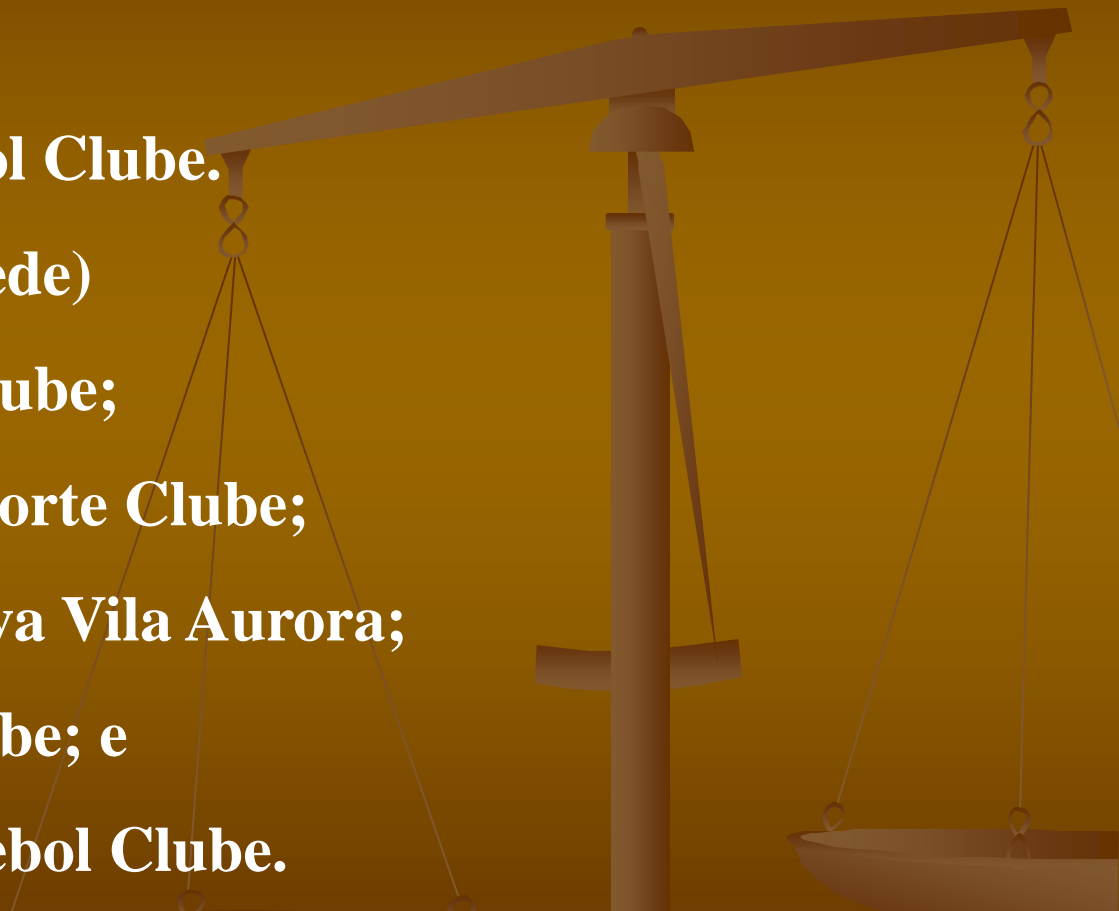
# Ministério Público do Trabalho

- PRT da 8ª Região (PTM de Macapá)
  - ✓ Santos; e
  - ✓ Oratório.
- PRT da 10ª Região (Sede)
  - ✓ Brasiliense.
- PRT da 12ª Região (Sede)
  - ✓ Figueirense.
- PRT da 12ª Região (PTM de Joinville)
  - ✓ Joinville Esporte Clube.



# Ministério Público do Trabalho

- **PRT da 14ª Região (Sede e PTM de Rio Branco)**
  - ✓ **Genus.**
  - ✓ **Rio Branco Futebol Clube.**
- **PRT da 23ª Região (Sede)**
  - ✓ **Cuiabá Esporte Clube;**
  - ✓ **Brasil Central Esporte Clube;**
  - ✓ **Sociedade Esportiva Vila Aurora;**
  - ✓ **União Esporte Clube; e**
  - ✓ **Rondonópolis Futebol Clube.**



# FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA DA NECESSIDADE DE TUTELA



# Proteção de Crianças e Adolescentes no Esporte de Rendimento

## Fonte Normativa

Eixo Central:  
Lei Pelé (Lei 9.615/1998).

Previsão de Alguns Parâmetros Protetivos: princípios da Proteção Integral e da Prioridade Absoluta

Interpretação conforme da Lei Pelé ao Sistema de Normas de Proteção da Criança e do Adolescente: CF/88, ECA e CLT.

# Parâmetros Mínimos

- Limite de Idade para o esporte de rendimento. Impossibilidade de submissão de menores de 14 anos a testes de seleção e ao mundo hipercompetitivo e seletivo do futebol.
- Formalização de Contrato de Aprendizagem: pagamento obrigatório de bolsa aprendizagem, não inferior a um salário mínimo-hora.
- Duração Máxima do Contrato de Aprendizagem: 02 anos (aplicação analógica da CLT). Após, contrato de trabalho de atleta profissional (art. 29 da Pelé).
- A celebração/rescisão dos contratos devem ter assistência dos pais e/ou representantes legais. Vedação a agentes e a terceiros.

# Parâmetros Mínimos

- Programa de Aprendizagem, com registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Caráter educativo-profissionalizante.
- Garantia de formação complementar para atividade diversa da de jogador de futebol.
- Assistência médica, odontológica e psicológica, seguro e ajuda de custo para o transporte dos atletas (art. 29, III, da Lei Pelé). Realização de exames médicos admissionais e periódicos e arquivamento em prontuário médico.

# Parâmetros Mínimos

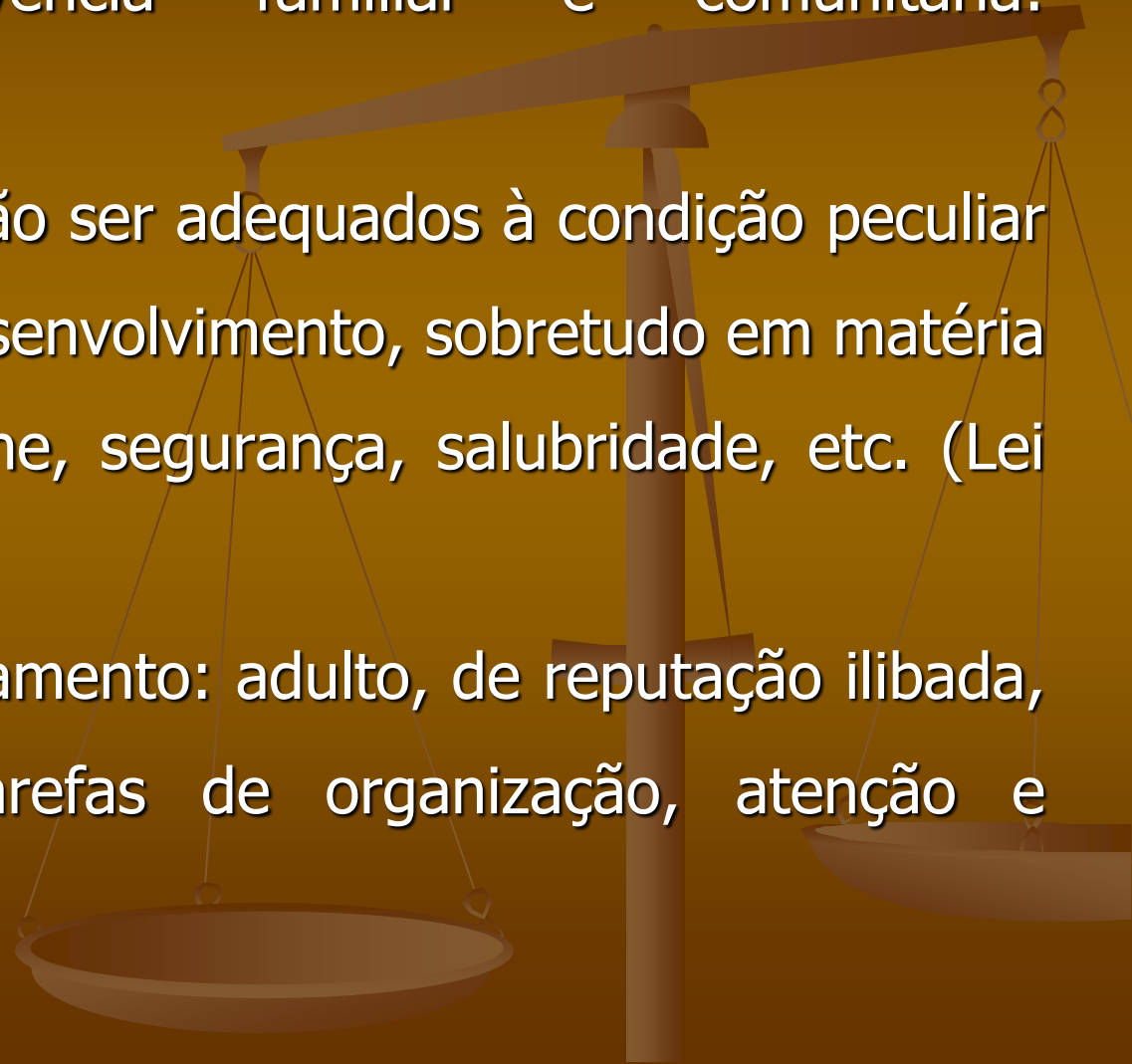
- Direito à Educação: atletas adolescentes, alojados ou não, devem estar matriculados e freqüentar a escola, com “satisfatório aproveitamento escolar”. Compatibilidade entre tempo de formação e horários escolares. (art. 29, V, da Lei Pelé). Condição obrigatória para formalização do contrato.
- Testes: A) exigências prévias (idade mínima, matrícula e frequência escolar; autorização dos pais; exame clínico). B) Gratuitade; C) Período máximo para evitar prejuízos à escola: 1 semana

# Parâmetros Mínimos

- Direito à convivência familiar e comunitária:  
ALOJAMENTOS.

Os alojamentos deverão ser adequados à condição peculiar do adolescente em desenvolvimento, sobretudo em matéria de alimentação, higiene, segurança, salubridade, etc. (Lei Pelé, art. 29, IV).

O responsável do alojamento: adulto, de reputação ilibada, para auxiliar nas tarefas de organização, atenção e autoridade



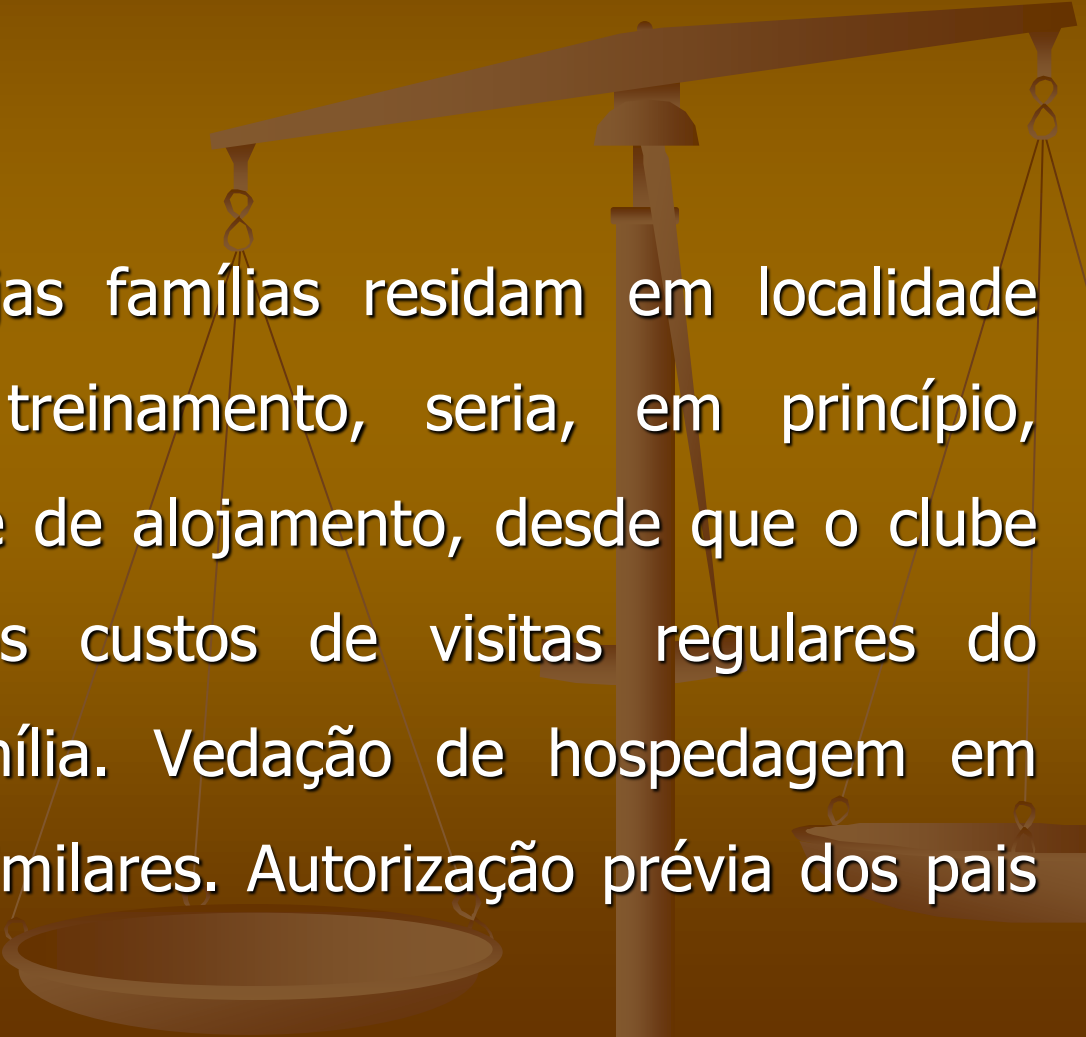


# Parâmetros Mínimos

- Direito à convivência familiar e comunitária:  
ALOJAMENTOS.

Proposições mínimas:

A) para os atletas cujas famílias residam em localidade diversa do local de treinamento, seria, em princípio, admitida a possibilidade de alojamento, desde que o clube assegure e assumam os custos de visitas regulares do adolescente à sua família. Vedação de hospedagem em repúblicas, pensões e similares. Autorização prévia dos pais ou responsáveis legais.



# Parâmetros Mínimos

- Direito à convivência familiar e comunitária:  
ALOJAMENTOS.

Proposições mínimas:

B) O alojamento do atleta deve ser encarado como exceção e não regra geral. Assim, em princípio, os atletas que residem nas localidades em que treinam não poderiam ser alojados pelos clubes, pois tal conduta implicaria no sacrifício, injustificado, do direito à convivência familiar e comunitária

